

Fwd: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 16/2024

De : Luis Fernando Mohr <luis.mohr@bombinhas.sc.gov.br>

qui, 25 de jul de 2024 13:19

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 16/2024

📎1 anexo

Para : Odalmir Antonio Rodrigues
<odalmir.rodrigues@bombinhas.sc.gov.br>

Atenciosamente

Luís F. Mohr

Departamento de Compras e Licitações

Fone (47) 3393 - 9500 Ramal 623

PREFEITURA DE BOMBINHAS

De: licitacao@newregly.com.br

Para: "licitacao" <licitacao@bombinhas.sc.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 24 de julho de 2024 17:00:18

Assunto: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 16/2024

Boa tarde

Encaminhamos impugnação ao edital do pregão 16/2024.

Estamos encaminhando via e-mail, pois apesar do edital constar o prazo de até 3 dias uteis antes da data agendada para disputa para impugnar, no portal BLL não está deixando anexar.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail

Att

Departamento de licitações,
Nos colocamos à disposição.

 **IMPUGNAÇÃO COMPLETA NEW REGLY.pdf**
1 MB

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS - SC
PE 16/2024

SENHOR PREGOEIRO

Pelo presente instrumento, a empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41 - IE 90202974-, com sede na RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200, através de seu representante legal infra-assinado, **vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital do pregão 16/2024:**

Conforme edital:

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O edital requer apresentação de documentação técnica, conforme abaixo:

b) [x] O licitante vencedor de cada item, deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Laudo de Ensaio Técnico do produto CONFORME NBR 9191:2008, validade do laudo não superior a 120 dias, para os itens 06, 07, 08 e 10.

Ocorre que em relação a exigência de apresentação de laudo de ensaio, extrapola as exigências mínimas e indispensáveis. Exigências desnecessárias à garantia da obrigação tornam o procedimento licitatório mais formalista e burocrático, além de cercear a competitividade, visto que restringem completamente o caráter competitivo da licitação.

Inclusive o Tribunal de Contas da União é incisivo no sentido de que “Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante” (Acórdão 1973/2020-Plenário do TCU).

Vale realçar que não há na Lei 14.133 alteração quanto a esse entendimento.

Nessa linha de pensamento, busca-se amparo para decidir, no Princípio da Isonomia, onde resta o seguinte entendimento:

O Princípio da Isonomia ou igualdade consiste na ideia de que todos devem receber tratamento paritário, em situações uniformes, não sendo admitidos privilégios ou discriminações arbitrárias.

A imposição dessa documentação como requisito habilitatório não encontra guarita na legislação em vigor, bem como na doutrina e na jurisprudência, por não encontrar-se na relação

de documentos exigidos para a habilitação técnica, de que falava o art 30 da lei 8666, agora art. 67 da lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ou seja, não há justificativa legal para que sejam solicitadas documentações além das citadas acima, ainda mais se tratando da fase habilitatória, exigindo-se de todos os licitantes, pois frustra o caráter competitivo do processo licitatório.

Diante das considerações apresentadas, não há justificativa para que o Instrumento Convocatório, exija apresentação do laudo citado acima.

Ainda, ressaltamos que o custo do Laudo Técnico de Ensaio é muito alto, sendo uma exigência que traz prejuízo à competitividade e concorrência do processo. Sobretudo às microempresas, tal exigência é altamente onerosa.

Anexamos a essa impugnação orçamento para elaboração do referido laudo, o qual nossa empresa solicitou. Conforme pode-se observar do mesmo, o custo para o laudo para cada litragem de saco de lixo é de R\$ 1930,00 (mil novecentos e trinta reais), considerando os 14 tamanhos constantes na tabela da NBR 9191, daria o total de R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil reais e vinte centavos), custo que se torna inviável para micro empresas como a nossa.

Com base no que foi exposto, vimos requerer a essa Comissão, que seja retirada do edital tal exigência de apresentação de laudo de ensaio.

Sendo o que tínhamos até o presente momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Pinhais/PR, 24 de julho de 2024.

JEVERSON JENIEL
REGLY:04615189
966

Assinado de forma digital
por JEVERSON JENIEL
REGLY:04615189966
Dados: 2024.07.24
16:54:24 -03'00'

JEVERSON JENIEL REGLY
CPF/MF n.º 046.151.899-66
REPRESENTANTE LEGAL

Serviços Laboratoriais

Nº da proposta de Cotação: 1427/24

São Leopoldo, 24 de Julho de 2024

New Regly Ltda - CNPJ: 03.448.836/0001-41

Rua Maysa Matarazzo, 804 - Bairro: Maria Antonieta - CEP: 83331-200
Pinhais / Paraná

A/C.: Departamento de licitações

Fone: 41 30336901

Prezado(a) Senhor(a) Departamento de licitações,

Conforme solicitado, estou encaminhando a cotação para realização dos seguintes serviços:

Item	Nº de Serviços	Serviço	Norma	Complemento	Valor Unitário	Sub Total
1	1	Avaliação da Conformidade	-----	Conforme a norma de referência.	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	1	Verificação da marcação, rotulagem e embalagem de sacos para acondicionamento de lixo	ABNT NBR 9191:2008	Sacos Classe I: A embalagem do saco de lixo deve possuir marcações e inscrições, bem como estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Sacos Classe II: Cada unidade de saco de lixo deve possuir marcações e inscrições, bem como estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Letras e números devem apresentar dimensões estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 249, de 09 de junho de 2021.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	1	Determinação da capacidade volumétrica de sacos para acondicionamento de lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.7	Critério de avaliação: A capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual à capacidade volumétrica nominal.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	1	Avaliação Dimensional de Sacos para Acondicionamento de Lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.2	Critério de avaliação: Largura tolerância de ± 1 cm, comprimento: no mínimo o comprimento especificado / recomendamos o comprimento ser maior que o especificado / A medida é realizada a partir da solda.	R\$ 205,00	R\$ 205,00
5	1	Determinação da estanqueidade em sacos para acondicionamento de lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.5	Critério de avaliação: Os corpos de prova não devem apresentar vazamentos após o período de ígama com a carga de água solicitada.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	1	Determinação da resistência a perfuração estática em sacos para acondicionamento de lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.6 e ABNT NBR 14474:2018	Critério de avaliação: Os corpos de prova não devem apresentar ruptura.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
7	1	Determinação da resistência a queda livre em sacos para acondicionamento de lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.4	Critério de avaliação: Os corpos de prova não devem apresentar ruptura ou perda de conteúdo após a realização do ensaio com a carga solicitada na altura de queda indicada.	R\$ 215,00	R\$ 215,00
8	1	Resistência ao levantamento em sacos para acondicionamento de lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.3	Critério de avaliação: Os corpos de prova não devem apresentar ruptura ou perda de conteúdo após a realização do ensaio com a carga solicitada.	R\$ 205,00	R\$ 205,00
9	1	Verificação da Transparência em Sacos para Acondicionamento de Lixo	ABNT NBR 9191:2008 Item 6.8 e ABNT NBR 13056:2000	Critério de avaliação: As paredes dos corpos de prova não devem permitir a visibilidade da direção apontada pela figura presente no dispositivo de ensaio solicitado. Classe I: Utilizado duas paredes do filme. Classe II: Utilizado uma parede do filme.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.930,00

Nota 1: Favor enviar pacote fechado com 100 unidades de sacos de lixo por modelo de amostra. A embalagem deverá possuir etiqueta com inscrições solicitadas pela norma.

Nota 2: Esta cotação é referente a amostragem de 8 corpos de prova por ensaio considerando um lote de até 35.000 sacos.

Nota 3: Este orçamento contempla a realização de ensaios em 1 modelo de saco de lixo, para inclusão de mais modelos, solicitar cotação substituta informando os modelos necessários.

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias a contar da data da emissão.

Favor enviar o aceite deste orçamento por e-mail

Favor preencher todos os campos pertinentes

Autorização de realização do serviço: () SIM () NÃO

Estamos de acordo com a proposta de atendimento da CONTRATADA, que após ser assinada passa a ter valor contratual. Caso houver a alteração de qualquer dos itens da presente proposta, este documento será substituído. Sendo assim, ficam revogadas desde já, as revisões anteriores desta proposta de atendimento

Condições de pagamento: A Prazo 30 Dias

A cobrança será efetuada através de boleto a ser pago em rede bancária. O boleto será enviado juntamente com serviço prestado.

Prazo da execução do serviço:

10 dias úteis a partir do recebimento da(s) amostra(s), aprovação deste orçamento e disponibilidade dos equipamentos. Informaremos o prazo final.

Identificação da(s) amostra(s): _____

Atenção: Não serão aceitas modificações na identificação da amostra após emissão do relatório.

Informações adicionais:

Relatório de Ensaio é emitido em formato digital com assinatura digital certificada (formato ADOBE.pdf).

Regra de decisão: o laboratório não considera a incerteza de medição ao fornecer declaração de conformidade, salvo mediante solicitação do interessado. A incerteza de medição será informada nos relatórios de ensaios que contenham avaliação de conformidade.

Envio do relatório para: () Solicitante do serviço () Outro e-mail: _____

Nome do responsável pela autorização: _____

Assinatura do responsável pela autorização: _____

Setor: _____

Data: ____/____/____

As amostras encaminhadas para cotação serão armazenadas por um período máximo de 45 dias a contar da data de emissão da mesma. Após este período serão descartadas, salvo solicitação contrária do interessado.

Atenciosamente,

Fernanda Cauduro

Coordenadora de Serviços de Inovação e Tecnologia

Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Polímeros – CNPJ 03.775.069/0009-32
Av. Presidente João Goulart, 682, Bairro Morro do Espelho, CEP 93030-090
São Leopoldo - RS | (51) 3904-2700 | isi.polimeros@senairs.org.br
www.senairs.org.br/institutos/engenharia-de-polimeros/ensaios

